

Reato nº 854/19

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 18 de junho de 2019.

OFÍCIO Nº 15GB-043/910/19

Do Comandante do 15º Grupamento de Bombeiros

Ao Exmo. Sr. Antonio Marcos de Abreu.

Vereador do Município de Tatuí.

Assunto: Decreto Estadual 63.911/18.

Referência: Ofício nº 356/AJT/CMT/19.



www.policiamilitar.sp.gov.br  
15gbsat@policiamilitar.sp.gov.br  
Avenida Dom Aguirre, 2233  
Santa Rosália-Sorocaba/SP  
Tel: (15) 2101-0193

Em resposta ao documento referenciado, informo que o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo faz vistoria nas edificações e áreas de risco obedecendo os seguintes critérios:

- I – Por requerimento, quer seja do proprietário, do responsável pelo uso, do responsável pela obra ou do responsável técnico;
- II – Por requerimento ou requisição de autoridade competente;
- III – Por denúncia fundamentada;
- IV – De ofício, em edificações sinistradas;
- V – De ofício, por meio de operações sazonais e contínuas, mediante planejamento próprio.

Aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e distinta consideração.

**MIGUEL ANGELO DE CAMPOS**  
Ten Cel PM - Comandante

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI</b>	
<b>Número de Protocolo</b> <b>03364/2019</b>	Date: 01/07/2019 <span style="float: right;">Hora: 10:34</span>
	Ofício Nº 517/2019
	Autoria: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
	Assunto: RESPOSTA AO OFICIO Nº356/19